

LEI Nº 3.571 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 3.345, de 31 de março de 2004, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.345, de 31 de março de 2004, que autoriza a doação de imóvel com encargos à GEIER & GEIER LTDA., com as alterações propostas e na inclusão de um parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel com área total de 540,00 m2 (quinhentos e quarenta metros quadrados), através de escritura pública, para a empresa GEIER & GEIER LTDA., CNPJ nº 92.630.219/0001-92, a título de incentivo à expansão industrial, uma vez preenchidos os requisitos de regular funcionamento exigidos em contrato de Concessão de Uso firmado anteriormente com o Município.

Parágrafo único - O imóvel, objeto de doação modal prevista nos termos do "caput" deste artigo, destina-se ao uso e funcionamento de panificadora e confeitaria em geral."

Art. 2º - Ficam expressamente revogados os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.345, de 31 de março de 2004.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de outubro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração